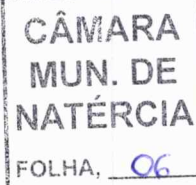




CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Ofício n°. 113/2009

De: Presidência da Câmara Municipal

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminhamento (faz)

Data: 30/12/2009

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando Vossa Excelência, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe para as providências necessárias as seguintes proposições:

- Autógrafo do Projeto de Lei 43/2009 que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal alterar o Inciso I do art. 2º da Lei 1.601 de 04 de dezembro de 2008 para a abertura de créditos adicionais suplementares”
- Autógrafo do Projeto de Lei 44/2009 que “Autoriza o município de Natércia a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências”.

Na oportunidade, renovo meus protestos de respeito e consideração.


WILLIAM MAURICIO GOULART
Presidente da Câmara Municipal de Natércia

EXM. SR.

JOSÉ AIRTON JUNHO DOS REIS

DD. PREFEITO MUNICIPAL

NATÉRCIA - MG

*Recbi em
30/12/2009
[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 043/09.



“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alterar o Inciso I do Art. 2º da Lei 1.061 de 04 de Dezembro de 2.008 para a abertura de créditos adicionais suplementares”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o limite do inciso I do art. 2º da Lei 1.061 de 04 de dezembro de 2008 em 1% (um por cento), passando para a seguinte redação:

“Art.2º - Fica o Executivo autorizado a: I - abrir créditos suplementares, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 31% (trinta e um por cento) do montante previsto nesta Lei.”

Art. 2º - Como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares, referidos no artigo anterior, fica autorizada a utilização da anulação de dotações conforme art. 43 da Lei 3.420/64.



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

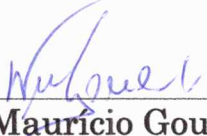
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

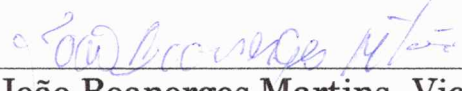
CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA

FOLHA: 05

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23/12/2009.

Sala das sessões, 30 de dezembro de 2009.


William Maurício Goulart - Presidente


João Boanerges Martins - Vice- Presidente


Antônio Carlos de Souza - Secretário